

PROJETO DE LEI N.º /2015.

Desafeta o imóvel público que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso especial o imóvel público identificado como Área de Uso Institucional, no Loteamento Águas Claras, com área de 638,43 m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e oito vírgula quarenta e três metros quadrados), procedente da Matrícula n.º 46.970 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG).

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo tem as seguintes medidas e confrontações:

I – frente: 10,82m (dez vírgula oitenta e dois metros), confrontando-se com a Rua José Adelson Fernandes;

II – fundos: 10,00m (dez metros), confrontando-se com Área de Uso Institucional;

III – lateral direita: 66,03m (sessenta e seis vírgula três metros), confrontando-se com lote de terceiros; e

IV – lateral esquerda: 61,76m (sessenta e um vírgula setenta e seis metros), confrontando-se com o remanescente de Área de Uso Institucional.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo 1º fica afetado para a categoria de bem de uso comum do povo (Área de Rua).

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o artigo 1º será utilizado para prolongamento da Rua José Adelson Fernandes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Projeto de Lei n.º \_\_\_\_\_, de 19/10/2015)

Unaí, 19 de outubro de 2015; 71º da Instalação do Município.

**DELVITO ALVES DA SILVA FILHO**  
Prefeito

**OLIMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO**  
Secretário Municipal de Governo